



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 4513/2021**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4054, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE CRIA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº **4.054**, de 05 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º “O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM será de R\$ 138,44 (cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e será fixada anualmente, através de Decreto Municipal, tomando-se por base os índices de correção, no percentual correspondente à variação acumulada no período indicado pelo indexador do IPCA (IBGE).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 12 de fevereiro de 2021.

  
**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

  
**CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO**  
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

PUBLICAÇÃO DOM  
ENVIO: 12/02/21  
EDIÇÃO: 3412